



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 38/22, DE 06 DE JULHO DE 2022

Modifica a Lei n.º 760, de 23 de dezembro de 2021 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores públicos do Grupo Ocupacional Saúde: Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Formosa/GO”, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 120/2022, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 22/22, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 04 de julho de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º, da Lei n.º 760, de 23 de dezembro de 2021 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores públicos do Grupo Ocupacional Saúde: Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos servidores públicos relacionados na presente Lei, deverão ser observados os dispostos no artigo 37, inc. X, c/c artigo 198, §9º da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O reajuste anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, poderá ser aplicado ao vencimento base da carreira dos servidores municipais, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias correspondente ao acumulado dos últimos 12(doze) meses anteriores, quando for o caso de não aplicação de reajuste do piso salarial concedido pelo Governo Federal.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 38/22, DE 06 DE JULHO DE 2022

I - A aplicação de que trata o §1º deste artigo, deverá ser encaminhada através de autorização legislativa”.(NR)

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 28 da Lei n.º 760, de 23 de dezembro de 2021 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores públicos do Grupo Ocupacional Saúde: Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO, que passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

“Art. 28

(...)

Parágrafo único. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.” (AC)

Art. 3º Fica alterado o art. 25 e seu parágrafo único, da Lei n.º 760, de 23 de dezembro de 2021 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores públicos do Grupo Ocupacional Saúde: Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I

DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 25 - Considera-se vencimento inicial da Carreira dos servidores de que trata esta Lei, o piso salarial fixado em 02 (dois) salários mínimos fixado para o Nível I, conforme determina a Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, o valor correspondente ao Nível, Classe e Referência em que o mesmo estiver enquadrado, de acordo com o Sumário e Tabela de Vencimentos especificados no Anexo II, devendo ser considerado no ato de enquadramento Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 38/22, DE 06 DE JULHO DE 2022

o seu tempo de serviço no cargo, a escolaridade, qualificação e o seu desempenho profissional;

Parágrafo único. A remuneração do servidor Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemia efetivo corresponde ao vencimento base, que é de acordo com a Classe, Nível e a Referência em que se encontrar acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.” (NR)

Art. 3º O salário e a remuneração não servirão e não poderão ser computadas para fins de gasto com pessoal, conforme estabelecido no §11 da Emenda Constitucional n.º 120/2022, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 760, de 23 de dezembro de 2021 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores públicos do Grupo Ocupacional Saúde: Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO, passando a vigorar com a seguinte redação, conforme anexo único desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do primeiro aporte financeiro da União.

Câmara Municipal de Formosa, 06 de julho de 2022.

Γ

Presidenta

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessor da 1º Secretaria



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 38/22, DE 06 DE JULHO DE 2022

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Lei n.º 760, de 23 de dezembro de 2021.

Referência															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	2.424,00	2.472,48	2.520,96	2.569,44	2.617,92	2.666,40	2.714,88	2.763,36	2.811,84	2.860,32	2.908,80	2.957,28	3.005,76	3.054,24	3.102,72
2	2.933,04	2.991,70	3.050,36	3.109,02	3.167,68	3.226,34	3.285,00	3.343,67	3.402,33	3.460,99	3.519,65	3.578,31	3.636,97	3.695,63	3.754,29
3	3.548,97	3.619,95	3.690,93	3.761,91	3.832,89	3.903,87	3.974,85	4.045,83	4.116,81	4.187,78	4.258,76	4.329,74	4.400,72	4.471,70	4.542,68
4	4.294,26	4.380,15	4.466,03	4.551,92	4.637,80	4.723,69	4.809,57	4.895,46	4.981,34	5.067,23	5.153,11	5.239,00	5.324,88	5.410,77	5.496,65
5	5.196,05	5.299,97	5.403,89	5.507,81	5.611,73	5.715,66	5.819,58	5.923,50	6.027,42	6.131,34	6.235,26	6.339,18	6.443,10	6.547,02	6.650,94
6	6.287,23	6.412,97	6.538,72	6.664,46	6.790,21	6.915,95	7.041,70	7.167,44	7.293,19	7.418,93	7.544,68	7.670,42	7.796,17	7.921,91	8.047,65

(NR).